



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS
 Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
 CEP: 69060-000 – Manaus – AM
 Telefone/Fax: (092) 2129-6636 / 2129-6641
 Email: presidencia@tjam.jus.br

ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJETIVO: Formar lista de credores interessados em conciliar com o ente devedor
 MUNICÍPIO DE MANAUS

PÚBLICO ALVO: Credor de precatório inscrito perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme lista cronológica disponível no site do TJAM e DJE de 03/03/2020.

EDITAL Nº 001/2020 – MUNICÍPIO DE MANAUS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – DO PERÍODO DE 27 DE ABRIL DE 2020 A 11 DE MAIO DE 2020, PARA MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO INSCRITO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM QUE CONSTE COMO DEVEDOR O MUNICÍPIO DE MANAUS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Luís Márcio Nascimento Albuquerque, na forma da EC 99/2017, da Resolução n.º 303/2019-CNJ, Decreto Municipal n.º 4.169, de 05 de outubro de 2018,

TORNA PÚBLICO, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, em obediência rigorosa da ordem cronológica da lista de precatórios em que o Município de Manaus é ente devedor que, no **PERÍODO DE 27 DE ABRIL DE 2020 A 11 DE MAIO DE 2020** ESTARÁ FACULTADO PRAZO PARA CREDOR DE PRECATÓRIO INSCRITO REGULARMENTE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME LISTA DISPONIBILIZADA NO SITE DO TJAM E DJE DE 03 DE MARÇO DE 2020, MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR O CRÉDITO INSCRITO, COM DESÁGIO DE 40%.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem **QUE** o prazo para manifestar interesse em conciliar é **IMPRORROGÁVEL**, sendo a manifestação válida pelo período deste edital; **QUE** estará disponível na página do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, modelo de requerimento para manifestar interesse em conciliar, na conformidade deste edital; **QUE** a não manifestação de interesse em conciliar pelo credor não o desabilita a participar de novo certame de conciliação, com a abertura de novo edital; **QUE** compõem os recursos financeiros para a realização de certame de conciliação, o existente na conta especial para pagamento de acordo do Município de Manaus; **QUE** estarão habilitados, mediante disponibilidade financeira, **o credor de precatório inscrito regularmente perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, conforme lista disponibilizada no site do TJAM, desde que em relação ao crédito não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, em quaisquer de suas fases; **QUE** o pedido de habilitação, por si só, não garante à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento, dado se constituir

em mera expectativa condicionada especialmente às regras e prazos deste edital, bem como a disponibilidade de recursos existentes na conta especial para acordo; **QUE** o credor que deixou de obter acordo permanecerá em sua posição na lista de ordem cronológica do Município de Manaus; **QUE o percentual de deságio para acordo, fixado pelo Município de Manaus, conforme decreto n.º 4.169, de 05 de outubro de 2018, é de 40% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica;** **QUE** será publicada lista de credores, que manifestarem interesse em conciliar neste edital; **QUE** a lista de credor habilitado a conciliar obedecerá rigorosamente a ordem cronológica da lista geral de credores disponibilizada no site do TJAM; **QUE** a partir da lista de credores habilitados a conciliar conforme este edital, a Secretaria da Central de Precatórios organizará agenda de conciliação enviando para cálculo de atualização do crédito, de acordo com deságio aplicável (40%), facultando manifestação às partes, em seguida designará data da audiência de conciliação, de tudo sendo intimado o advogado habilitado nos autos de precatório; **QUE** a formalização de acordo dependerá de manifestação expressa de ambas as partes, razão da necessidade de comparecimento pessoal ou por representação com poderes específicos para celebração de acordo nos termos do Decreto Municipal n.º 4.169/2018; **QUE** na hipótese de haver habilitação de espólio, indispensável apresentação de autorização judicial para o inventariante transigir, nos termos do inciso II do art. 619 do CPC/2015; **QUE** havendo autorização para o inventariante firmar acordo com deságio, o pagamento ao espólio será feito via depósito na sub conta do juízo do inventário, salvo se finalizada a partilha; **QUE**, da audiência de conciliação participará o Ministério Público, nos termos dos arts. 176, 177 e 178 do CPC/2015; **QUE** havendo litisconsórcio de credores no precatório a manifestação do credor será considerada individualizada, inclusive quanto ao crédito de titularidade do advogado e honorários sucumbenciais, abrangendo a totalidade do crédito; **QUE** sendo frutífera a conciliação entre credor e ente devedor, após a devida homologação, o prazo para depósito em conta será de até 20 (vinte) dias, uma vez já apresentados os dados pessoais e bancários, bem como pagamento de custas, se for o caso; **QUE** no momento do pagamento serão retidas as parcelas correspondentes à dedução tributária (IR e previdência oficial), quando devidas; **QUE** o pagamento do crédito será efetivado por depósito na conta do credor e nos casos de deferimento de destaque de honorários contratuais, na conta do respectivo advogado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido este edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, providenciando-se ampla divulgação.

Expedido nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, por Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

assinado digitalmente

Luís Márcio Nascimento Albuquerque
Juiz Auxiliar da Presidência – TJAM
Gestor de Precatórios
Portaria nº 1.500/2018